



PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS  
GABINETE DO PREFEITO

**LEI Nº 6.104, DE 27 DE MARÇO DE 2014.**

*Dispõe sobre a criação de vagas para os cargos de Auxiliar de Saúde Bucal (14), Técnico em Contabilidade (04), Técnico Superior em Música (08), Fonoaudiólogo (03), Médico (06) e Pedagogo (02), cria cargo e vagas para Gestor Público (09) e extingue vagas de cargos e empregos, e dá outras providências.*

O Prefeito de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A PRESENTE LEI.

**Art. 1º** Fica criado o cargo de Gestor Público, código NS. 37-A-37, no Grupo de Nível Superior do Anexo I da Lei Municipal nº 3.338, de 20 de dezembro de 1990.

Parágrafo único. A descrição sintética das atribuições, a carga horária e os requisitos para provimento são os constantes do Anexo I desta Lei.

**Art. 2º** Ficam criadas vagas para os cargos abaixo relacionados, no Grupo de Nível Superior, do Anexo I da Lei Municipal nº 3.338, de 20 de dezembro de 1990.

CARGO	VAGAS	CÓDIGOS	CLASSE	PADRÃO
Técnico Superior em Música	08	NS-36	A	37
Gestor Público	09	NS-37	A	37
Médico	06	NS-13	B	38
Pedagogo	02	NS-16	A	37
Fonoaudiólogo	03	NS-25	A	37

**Art. 3º** Ficam criadas 04 vagas para o cargo de Técnico em Contabilidade, no Grupo de Apoio Técnico, código AT- 05.A.25, do Anexo I, da Lei 3338, de 20 de dezembro de 1990.

**Art. 4º** Ficam criadas 14 (quatorze) vagas para o cargo de Auxiliar de Saúde Bucal, código SSS-03-A-9, no Grupo de Serviço Social e de Saúde, do Anexo I, da Lei Municipal nº 3.338, de 20 de dezembro de 1990.

**Art. 5º** Ficam extintas as vagas dos cargos abaixo relacionados, no Grupo de Nível Superior, do Anexo I, da Lei Municipal nº 3.338, de 20 de dezembro de 1990.

CARGO	VAGAS	CÓDIGOS	CLASSE	PADRÃO
Administrador	02	NS-01	B	38
Economista	03	NS-09	B	38

**Art. 6º** Ficam extintas as vagas dos empregos abaixo relacionados, no Grupo de Apoio, do Anexo I, da Lei Municipal nº 4.779, de 24 de janeiro de 2002 e alterações posteriores.

EMPREGO	VAGAS	CÓDIGOS	CLASSE
Artífice	04	GA-02	02
Auxiliar de Enfermagem	04	GA-02	02
Auxiliar de Escritório	15	GA-01	04
Auxiliar de Serviços Gerais	14	GA-03	01
Motorista	13	GA-04	03
Recepcionista	05	GA-02	02
Servente	15	GA-03	01
Telefonista	02	GA-02	02

**Art. 7º** As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

**Art. 8º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Pelotas, em 27 de março de 2014.

**Eduardo Leite**  
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se.

**Tiago Bündchen**  
Chefe de Gabinete

## Anexo I

FUNCIONAL: GESTOR PÚBLICO

CÓDIGO: NS-36.A-37

CLASSE: A

### II - DESCRIÇÃO SINTÉTICA:

Atividade de nível superior, de grande complexidade, envolvendo a participação na formulação, implementação e avaliação de políticas públicas, a implementação de programas de responsabilidade social, supervisão e execução de atividades de planejamento e orçamento nas mais diversas áreas da administração pública municipal.

### III - EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES:

- Planejar, organizar, controlar, assessorar e executar ações nas áreas de Recursos Humanos, Patrimônio, Materiais, Financeira e outras afins.
- Participar da elaboração do orçamento e sua administração.
- Gerenciar implementação de políticas
- Avaliar políticas públicas
- Assessorar autoridades
- Desenvolver atividades de gestão administrativa
- Estudar e analisar programas e projetos que envolvam matéria de sua especialidade, em harmonia com os objetivos definidos no plano municipal.
- Planejar, implementar e avaliar políticas, programas e projetos públicos,
- Planejar, executar e controlar projetos de sua competência no setor público.
- Assumir funções de comando dentro da estrutura administrativa quando designado.
- Executar outras tarefas correlatas.

### IV - REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

Instrução: Curso Superior (tecnólogo) em Gestão Pública. Habilitação legal para o exercício da profissão.

### V - RECRUTAMENTO:

Externo.

### VI - JORNADA DE TRABALHO:

Normal: 33 horas semanais.